



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONSULTOR INDIVIDUAL**

TR Nº 04/2026	
<b>Código e título do projeto</b>	PROJETO 914BRZ1102 – Educação Superior e o Plano Nacional de Educação: o compromisso com a qualidade e com a formação para o trabalho e para a cidadania.
<b>Local de Trabalho</b>	Trabalho preferencialmente presencial, em Brasília/DF, com possibilidade de reuniões remotas. O consultor deve ter disponibilidade para executar atividades na Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior, da Secretaria de Educação Superior, em horário comercial, para que tenha acesso às plataformas sistêmicas, bem como, às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos. O consultor também será convocado para participar de reuniões estratégicas com o corpo gestor da Secretaria e com parceiros, além de representar a CGAI em reuniões e seminários promovidos por coordenadores do PEC-G e PEC-PLE nas instituições credenciadas nos Programas.
<b>Período do contrato:</b>	11 meses.
<b>Número de vagas:</b>	1 (uma) vaga.
Objeto da Contratação	
Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos analíticos, com o objetivo de elaborar propostas que subsidiem ações, programas e projetos voltados ao acolhimento de estudantes estrangeiros no âmbito do Sistema de Educação Superior no Brasil.	
Enquadramento no PRODOC	
OBJETIVO 2 - Desenvolver, no âmbito da SESu, estudos, estratégias e metodologias de articulação/cooperação institucionais para a formação inicial e continuada de professores e para capacitação de dirigentes, docentes e corpo técnico das IES.  Resultado 2.3. Metodologias, estratégias e ações desenvolvidas e consolidadas voltadas à política de internacionalização da Educação Superior, política linguística, bem como o reconhecimento/revalidação de diplomas estrangeiros no Brasil e reconhecimento/revalidação de diplomas brasileiros no exterior.  Atividade 2.3.4. Elaborar estudos e pesquisas que permitam a integração das políticas de internacionalização como padrão referencial ao planejamento nas IFES.	



Atividade 2.3.6. Realizar estudos e apresentar propostas sobre a internacionalização como padrão referencial ao planejamento e a avaliação acadêmica nas IFES brasileiras.

Atividade 2.3.7. Elaborar estudos e propor ações, em caráter piloto, a fim de promover o intercâmbio acadêmico, científico e tecnológico entre as IFES e instituições internacionais.

## **1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

### **a) Contexto, motivos e relevância da consultoria**

A internacionalização das instituições de ensino superior (IES) é uma realidade no século XXI, sendo necessário que os Estados promovam políticas de fortalecimento institucional para viabilizar a cooperação, o intercâmbio e a mobilidade estudantil internacional.

Ainda assim, há elementos estruturais que limitam ou dificultam o desenvolvimento da internacionalização das instituições de educação superior brasileiras, sobretudo para receber estudantes estrangeiros. Portanto, são necessários esforços do MEC no sentido de criar uma base normativa que facilite a atuação das IES brasileiras para desenvolver planos de internacionalização que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão.

No contexto das ações de internacionalização, cabe à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), por intermédio da Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior (CGAI), dentre outras ações, a coordenação, gestão e o monitoramento de programas de mobilidade acadêmica como o Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE), que promove a formação de jovens estrangeiros que, em seu retorno ao país de origem, buscam transformar realidades locais.

Os desafios para integrar os estudantes estrangeiros à vida acadêmica no Brasil requerem uma aprendizagem institucional que facilite qualquer outra iniciativa de mobilidade, intercâmbio e colaboração internacional. É fundamental fomentar a implementação e desenvolvimento de ações e inovações que fortaleçam os processos de internacionalização das IES brasileiras a partir da facilitação da mobilidade acadêmica internacional de discentes como atividade regular dos diversos cursos oferecidos no Brasil.

### **b) Necessidade da consultoria**

Considerando o contexto apresentado, a fim de buscar maior alcance e relevância da recepção de estudantes internacionais no Brasil, faz-se necessária a contratação de consultoria para elaboração de estudos técnicos que melhorem a capacidade de conhecer, avaliar e estruturar decisões que atendam às necessidades e desafios da internacionalização da Educação Superior brasileira.

A consultoria será essencial para a produção de estudos técnicos que aprimorem as políticas de recepção de estudantes internacionais, contribuindo para a regulamentação e divulgação dos programas de mobilidade acadêmica no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio (PEC). Os produtos resultantes subsidiarão a tomada de decisões, possibilitando a implementação de ações mais eficazes para a internacionalização da Educação Superior brasileira.

## **2. UNIDADE DEMANDANTE**

Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior (CGAI/SESu).

## **3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**Produto 1: Documento técnico contendo a análise dos dados das candidaturas aptas de 2026 do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), apresentando o crescimento exponencial em relação aos anos anteriores, bem como os principais desafios e perspectivas identificados.**

**Atividade 1.1** – Coletar, organizar e analisar os dados das candidaturas aptas ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) de 2026, considerando variáveis como país de origem, curso pretendido, instituição de destino, gênero, faixa etária e histórico de participação, identificando tendências e padrões em comparação com anos anteriores.

**Atividade 1.2** – Elaborar estudo comparativo do crescimento das candidaturas aptas ao PEC-G em relação aos ciclos anteriores, destacando fatores que contribuíram para o aumento exponencial e possíveis desafios administrativos, acadêmicos e operacionais decorrentes desse crescimento.

**Atividade 1.3** – Identificar e sistematizar os principais desafios e perspectivas do Programa com base na análise dos dados de 2026, propondo recomendações estratégicas para aprimorar os processos de seleção, acolhimento e acompanhamento dos estudantes.

**Atividade 1.4** - Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

**Produto 2: Documento técnico com diagnóstico aprofundado sobre os desafios e oportunidades identificados a partir da análise das candidaturas aptas de 2026 do Programa PEC-G, incluindo fatores institucionais, regionais e acadêmicos que impactam a seleção e permanência dos estudantes.**

**Atividade 2.1** – Sistematizar e interpretar os principais achados obtidos na análise de dados das candidaturas aptas de 2026, relacionando-os com indicadores de desempenho acadêmico e institucional.

**Atividade 2.2** – Identificar gargalos e boas práticas nas etapas de seleção, acolhimento e acompanhamento dos estudantes PEC-G nas IES participantes.

**Atividade 2.3** – Produzir um diagnóstico com recomendações estratégicas voltadas à melhoria da gestão do Programa e à ampliação de sua efetividade.

**Atividade 2.4** - Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

**Produto 3 – Documento técnico de recomendações e plano de ação para o aprimoramento dos processos de candidatura, seleção e acompanhamento dos estudantes no âmbito do PEC-G, com base nas análises e diagnósticos realizados em 2026.**

**Atividade 3.1** – Elaborar proposta de aperfeiçoamento dos critérios de elegibilidade e seleção de candidatos, considerando os resultados da análise de 2026.

**Atividade 3.2** – Definir estratégias para fortalecer a comunicação com as IES e os postos diplomáticos, otimizando fluxos e prazos do processo seletivo.

**Atividade 3.3** – Propor ações voltadas à sustentabilidade do crescimento do Programa, no formato de manual, com foco na qualidade acadêmica e no suporte institucional aos estudantes.

**Atividade 3.4** - Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho

#### 4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

A remuneração será feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional.

O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos pela Área Demandante da SESU/MEC, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada e pela UNESCO.

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
<b>Produto 1 – Documento técnico contendo a análise dos dados das candidaturas aptas de 2026 do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), apresentando o crescimento exponencial em relação aos</b>	<b>30 dias após a data de assinatura do contrato</b>



anos anteriores, bem como os principais desafios e perspectivas identificados.	
<b>Produto 2 – Documento técnico com diagnóstico aprofundado sobre os desafios e oportunidades identificados a partir da análise das candidatas aptas de 2026 do Programa PEC-G, incluindo fatores institucionais, regionais e acadêmicos que impactam a seleção e permanência dos estudantes.</b>	<b>120 dias após a data de assinatura do contrato</b>
<b>Produto 3- Documento técnico de recomendações e plano de ação para o aprimoramento dos processos de candidatura, seleção e acompanhamento dos estudantes no âmbito do PEC-G, com base nas análises e diagnósticos realizados em 2026.</b>	<b>300 dias após a data de assinatura do contrato</b>

## 5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela Área Demandante da SESu, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada e pela aprovação final da UNESCO.

O local de apresentação dos produtos será indicado após a assinatura do contrato, sendo que devem ser entregues em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura da pessoa contratada, local e data.

**\*Os produtos não deverão conter logomarcas da UNESCO e/ou do Órgão responsável pelo Projeto.**

## 6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer ao Ministério da Educação em Brasília e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender as necessidades do projeto.

## 7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasil.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list>, sendo que o processo seletivo ocorrerá a partir das seguintes fases:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos cadastrados, de acordo com as exigências do Edital.
- 2ª fase: avaliação classificatória dos (as) candidatos (as) entrevistados (as) pela Comissão de Avaliação do Edital.

\*É obrigatório o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção.

\*\*Curriculos ou informações pessoais incluídas em documentos anexos não serão considerados durante o processo seletivo. Os anexos devem conter, exclusivamente, os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.

O processo seletivo ocorrerá a partir das seguintes fases:

1<sup>a</sup> fase: análise e seleção de currículos cadastrados, de acordo com as exigências do Edital.

Observação:

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

2<sup>a</sup> fase: entrevista, de caráter classificatório

## **8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO**

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

### **8.1.1. Formação Acadêmica**

É **obrigatório** possuir, no mínimo, graduação, na área de Relações Internacionais Letras e Artes ou Gestão Pública em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

### **8.1.2. Experiência profissional**

É **obrigatório** possuir experiência, mínima, de 03 (três) anos em ações e/ou projetos voltados à internacionalização.

É **obrigatório** possuir experiência, mínima, de 03 (três) anos com mobilidade acadêmica internacional, incluindo atividades de orientação, preparação e envio de estudantes para cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e/ ou doutorado em instituições estrangeiras.

### **8.1.3. Língua estrangeira**

É **obrigatório** possuir domínio de idioma estrangeiro – conhecimento de língua inglesa, no mínimo em nível intermediário (nível B1 ou superior pelo Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas), com certificação. Os candidatos deverão enviar os comprovantes no momento da inscrição.

## **8.2. Requisitos desejáveis**

- É **desejável** conhecimento de língua francesa em nível básico, podendo ser comprovado por certificado ou declaração emitida por instituição de ensino.
- É **desejável** experiência com atendimento ao público, preferencialmente, em ambiente institucional, acadêmico ou voltado à cooperação internacional.

### **8.1.3. Habilidades**



- Demonstra conhecimento sobre fontes e métodos para identificar, acessar e interpretar documentos normativos, como leis, decretos, portarias, resoluções e pareceres, relacionados à internacionalização da educação superior.
- Demonstra conhecimento de programas voltados à internacionalização da Educação Superior no âmbito da Secretaria de Educação Superior, preferencialmente PEC-G e PEC-PLE.
- Demonstra domínio em ferramentas sistêmicas e de gestão de dados no âmbito da Administração Pública.

## 9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	1.1- É <b>obrigatório</b> possuir, no mínimo, graduação, na área de Relações Internacionais Letras e Artes ou Gestão Pública em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	[100%] 10 pontos: 10 pontos: possui pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Relações Internacionais, Políticas Públicas e ou Gestão Pública em curso devidamente reconhecido pelo MEC.  [85%] 8,5 pontos: possui pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Relações Internacionais, Letras e Artes e ou Gestão Pública em curso devidamente reconhecido pelo MEC.  [70%] 7 pontos: Graduação na área de Relações Internacionais Letras e Artes ou Gestão Pública em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	10
		1.2- É <b>obrigatório</b> possuir domínio de idioma estrangeiro – conhecimento de língua inglesa, no mínimo em nível intermediário (nível B1 ou superior pelo Quadro Europeu Comum de	[100%] 20 pontos: possuir nível C1 ou C2 em teste de proficiência  [85%] 17 pontos: possuir nível B2 em teste de proficiência.  [75%] Possuir nível B1 em teste de proficiência 15 pontos:	20



		Referência para Línguas), com certificação.		
2	Experiência do candidato	2.1- É <b>obrigatório</b> possuir experiência, mínima, de 03 (três) anos em ações e/ou projetos voltados à internacionalização.	[100%] 20 pontos: 6 anos ou mais de experiência na área  [85%] 17 pontos: 4 a 5 anos de experiência na área  [70%] 10,5 pontos: 3 (anos) anos de experiência na área.	20
		2.2- É <b>obrigatório</b> possuir experiência, mínima, de 03 (três) anos com mobilidade acadêmica internacional, incluindo atividades de orientação, preparação e envio de estudantes para cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e/ ou doutorado em instituições estrangeiras.	[100%] 10 pontos: possuir nível avançado.  [85%] 8,5 pontos: possuir nível intermediário.  [70%] 7 pontos: Experiência de, no mínimo, 2 anos.	10
		2.3 - É <b>desejável</b> conhecimento de língua francesa em nível básico, podendo ser comprovado por certificado ou declaração emitida por instituição de ensino.	[100%] 5,0 pontos: possuir nível avançado.  [85%] 4,25 pontos: possuir nível intermediário.  [70%] 3,5 pontos: Experiência de, no mínimo, 2 anos.	05
		2.4 - É <b>desejável</b> experiência com atendimento ao público, preferencialmente, em ambiente institucional, acadêmico ou voltado à cooperação internacional.	[100%] 5 pontos: 6 anos ou mais de experiência na área.  [85%] 4,25 pontos: 4 a 5 anos de experiência na área.  [70%] 3,5 pontos: 7 pontos: 3 (anos) anos de experiência na área.	05
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>70</b>

## 9.2. ENTREVISTA



Após análise curricular, serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Caso não haja candidaturas aprovadas nesta fase, ou por outra razão justificada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo, e, havendo mais pessoas interessadas para as vagas ofertadas, outras candidaturas poderão ser convocadas para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência.

**\* Todas as entrevistas serão gravadas.**

Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

<b>Habilidades e Conhecimentos</b>			
<b>3</b>	<b>Habilidades e conhecimentos</b>	3.1 - Demonstra conhecimento sobre programas e/ou projetos de recepção de estudantes internacionais no âmbito da Educação Superior, preferencialmente no setor público.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.
		3.2 - Demonstra conhecimento de programas voltados para à internacionalização da Educação Superior no âmbito da Secretaria de Educação, superior, preferencialmente PEC-G e PEC PLE.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.
		3.3 – Demonstra domínio em ferramentas sistêmicas e de gestão de dados no âmbito da Administração Pública.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>30</b>

### **9.3. Critérios de desempate**



- Em caso de empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério obrigatório descrito no item 3.1 da tabela de Qualificação e Experiência do Candidato.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no item 3.2. na tabela de Qualificação e Experiência do Candidato.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no critério descrito no item 3.1 da tabela de Habilidades e Conhecimentos.

#### **9.4. Comprovação Documental**

9.4.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.4.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

#### **10. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO**

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SESU, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

Brasília, janeiro de 2026